ANA MARIA FERREIRA DA SILVA DA COSTA FREITAS

Assinado de forma digital por ANA MARIA FERREIRA DA SILVA DA COSTA FREITAS. CN=ANA MARIA FERREIRA DA SILVA DA COSTA FREITAS, SERIALNUMBER=BI046506306, OU=Assinatura Qualificada do Cidadão, OU=Cidadão Português, O=Cartão de Cidadão, C=PT. Data: 2015-12-11 18:48.

DESPACHO Nº 127/2015

Normas orientadoras da oferta formativa da Universidade de Évora

A oferta formativa da Universidade de Évora, em todos os ciclos de estudo, necessita regularmente de ajustes e melhorias. Estes ajustes podem resultar de uma "autoavaliação" crítica ou até mesmo de imperativos legais. Para além disso, têm também sido propostos, anualmente, novos ciclos de estudo sempre com o mesmo intuito: melhorar a nossa oferta e ajustá-la às necessidades e às realidades do momento atual.

Sendo estes dois processos normais e expectáveis numa academia "viva" e atenta, temos que garantir, por um lado que há uma melhoria da oferta e da sua complementaridade, no seu todo, por outro que os mesmos não se tornam disruptivos, (p.e. pela "multiplicação" de planos de estudo, para um mesmo curso, e/ou pela "multiplicação" de unidades curriculares).

Tendo em consideração o referido anteriormente determino:

1. A partir do ano letivo de 2016/2017 apenas pode estar em funcionamento um plano de estudos para cada curso, em consequência os diretores de curso terão que apresentar os respetivos planos de equivalência devidamente aprovados pelos respetivos CC [1].
2. As tabelas de equivalências aprovadas têm de garantir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
   a) Todos os ECTS acumulados por cada estudante no âmbito de um plano de estudos antigo, têm de ter uma equivalência no plano de estudos em funcionamento;
   b) Após a transição para o plano de estudos em funcionamento, nenhum aluno, para concluir a sua graduação, pode ser obrigado a realizar mais ECTS do que aqueles que lhe eram os necessários no plano de estudos antigo.
3. A entrada em funcionamento de qualquer novo plano de estudos (que só se pode iniciar após registo na DGES) de um curso em funcionamento, determina a suspensão imediata do anterior plano de estudos, exceto em casos de existir impedimento legal.
4. Todas as unidades curriculares que não transitem dos anteriores para os novos planos de estudo serão desativadas (não poderão ser oferecidas como optativas); unidades curriculares em planos de estudo diferentes devem ser correspondidas/alteradas.

[1] O disposto neste ponto não se aplica aos cursos 181 e 185 da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus, que continuam a coexistir nos termos do despacho nº 29/2015, de 6.fevereiro.

5. Nos casos de adequação de planos de estudo, e a fim de evitar a multiplicação de unidades curriculares, deve-se tentar fazer corresponder ao aparecimento de uma nova unidade curricular o desaparecimento de outra.
6. As unidades curriculares de novos planos de estudo, ou de planos de estudos que proponham melhorias, devem fazer corresponder 1 ECTS a 26 h de trabalho e respeitar a uniformização de ECTS cumprindo a regra dos múltiplos de 3. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e desde que autorizadas pelo Diretor da Escola sob proposta do respetivo Conselho Científico, o não cumprimento desta regra poderá ser superiormente considerado.
7. Uma unidade curricular com uma determinada designação terá de manter sempre as mesmas características, nomeadamente, a mesma área científica, o mesmo total de horas de trabalho, o mesmo número e tipo de horas de contato, igual número de ECTS, e ser lecionada no mesmo semestre.
8. A eventual criação de nova(s) unidade(s) curricular(es) deve ser precedida de consulta ao portfólio criado no SIIUE [2] e carece dos pareceres positivos do CC e do CP da respetiva unidade orgânica e da declaração, por parte do respetivo diretor, da não necessidade de aumento dos recursos humanos e materiais da unidade orgânica.

Sendo essencial não causar qualquer perturbação no início de um ano letivo, o processo referido nos pontos 1 a 4 deve estar concluído até final de Abril.2016. Para este efeito, devem os Diretores das Escolas, em conjunto, determinar a metodologia adequada e propô-la à Reitoria até ao final de 2015.

A Reitora da Universidade de Évora, em 11 de dezembro de 2015

[2] Este portfólio disponibiliza informação acerca das unidades curriculares em funcionamento que podem ser oferecidas pelos diferentes cursos/formações da Universidade.